



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 154/2023, de 17 de Outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CENSO
DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito municipal o Programa Censo de Inclusão de Autistas, com os seguintes objetivos:

Parágrafo Único. Define-se pessoa com transtorno de aspecto do autismo aquela com disfunção qualitativa de relacionamento social, comunicação e comportamental, conforme definido no Código Internacional de Doença (CID-10) e critérios de diagnóstico médico (DSM-V) configurando-se atualmente como: autismo leve, autismo moderado e autismo grave.

- I – Identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA);
- II – Criar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA; e
- III – direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa criado nesta lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo, dentre outros necessários a critério do setor competente.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio dos censos do Programa criado nesta Lei, será elaborado o Cadastro de Inclusão, que norteará a elaboração das políticas públicas para as pessoas com TEA.

Art. 4º O primeiro censo do Programa criado nesta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais deverão ser realizados a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB.


VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO DE CACIMBA DE DENTRO